

# Política de Exercício de Direito de Voto

Junho 2025



## Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	PÚBLICO ALVO.....	3
3.	OBJETIVO.....	3
4.	PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
5.	DO EXERCÍCIO DO DIREITO AO VOTO.....	4
	5.1 VOTO OBRIGATÓRIO.....	4
	5.2 VOTO FACULTATIVO.....	5
6.	PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO.....	5
7.	POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE.....	6
8.	COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS.....	6
9.	BASE LEGAL E REGULATÓRIA.....	6
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
11.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE.....	7
12.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÕES.....	7

## 1. Introdução

A **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA ("GESTORA")**, alinhada com as diretrizes do Grupo Azimut, estabelece esta Política de Exercício de Direito de Voto.

Parte integrante do Grupo Azimut, a gestora é uma subsidiária da AZ Brasile Holding Ltda.

## 2. Público Alvo

As regras contidas neste Código aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como Pessoas Vinculadas:

- Profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- Administradores, empregados e demais prepostos que desempenham atividades na Azimut;
- Consultores de Valores Mobiliários autorizados pela CVM e vinculados às empresas de consultoria do grupo;
- Assessores de Investimentos (AI) que prestem serviços ao intermediário;
- Profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a Azimut;
- Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da Azimut.

## 3. Objetivo

A presente Política estabelece os procedimentos e requisitos a serem adotados pela Gestora no exercício da política de voto nas Assembleias dos valores mobiliários e instrumentos financeiros (títulos públicos, privados, derivativos, etc.) ("Ativos") detidos pelos Fundos de Investimento sob sua gestão, em atendimento às normas de regulação e melhores práticas editadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

Neste sentido, a presente Política foi desenvolvida como guia contendo os procedimentos obrigatórios a serem observados pela área de gestão para o exercício de direito de voto das Assembleias dos ativos dos Fundos de Investimento sob sua gestão.

## 4. Princípios Gerais

No exercício de Direito de Voto em Assembleias a Gestora sempre norteará suas decisões com base nos princípios da transparência, ética, lealdade e boas práticas, empregando seus melhores esforços para votar favoravelmente às deliberações que, no seu entendimento, sejam benéficas ou agreguem valor aos Fundos de Investimento e carteiras administradas discricionárias sob sua gestão e, conseqüentemente, aos seus cotistas.

## 5. Do Exercício de Direito de Voto

No exercício de direito de voto, a Gestora deverá atuar conforme a política de investimento dos Fundos de Investimento e carteiras discricionárias sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas.

## 5.1 Voto Obrigatório

O exercício do direito de voto é obrigatório nas seguintes situações:

### I. Ações, seus direitos e desdobramentos

- a) Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (o preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do Gestor de Recursos, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

### II. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos

- a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

### III. Especificamente para os FIF

- a) Alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo ou a classificação ANBIMA do Fundo de Investimento e/ou da Classe, conforme o caso, nos termos do Anexo Complementar IV das Regras e Procedimentos de AGRT ANBIMA;
- b) Mudança de qualquer um dos Prestadores de Serviços Essenciais, desde que não sejam integrantes do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico;
- c) Aumento de taxa de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constantes no Regulamento do Fundo de Investimento;
- d) Alterações nas condições de resgate da Classe que resultem em aumento do prazo de saída, conforme aplicável;
- e) Fusão, transformação, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) Plano de resolução do patrimônio líquido negativo de Classe, cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
- g) Liquidação do Fundo de Investimento e/ou de suas Classes, conforme aplicável; e
- h) Assembleia de cotistas, conforme previsto na regulação aplicável.

### IV. Especificamente para os FII

- a) Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- b) Mudança dos Prestadores de Serviços Essenciais ou do Consultor Especializado contratado em relação aos Ativos Imobiliários, desde que não seja integrante do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico dos Prestadores de Serviços Essenciais;
- c) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa destinada à remuneração dos serviços prestados pelo Consultor Especializado indicado na alínea anterior;
- d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- e) Eleição de representantes dos cotistas.

- f) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- g) Liquidação do Fundo.

### V. Especificamente para os imóveis integrantes da carteira do FII

- a) Aprovação de despesas extraordinárias;
- b) Aprovação de orçamento;
- c) Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- d) Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério do Gestor de Recursos.

## 5.2 Voto Facultativo

### I. O exercício do direito de voto ficará a critério exclusivo da Gestora nas seguintes situações:

- a) Caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível o voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;
- b) O custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do Fundo; ou
- c) A participação total dos Fundos sob gestão sujeitos ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

### II. Tornar-se-á facultativo o voto obrigatório:

- a) Caso haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação pelo Gestor de Recursos de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;
- b) Para os Fundos Exclusivos e/ou Reservados que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga o Gestor de Recursos a exercer o direito de voto em assembleia;
- c) Para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- d) Para os certificados de depósito de valores mobiliários.

## 6. Processo Decisório de Voto

O controle e execução desta Política ficarão a cargo do Diretor da Gestora responsável pela gestão, nos termos do disposto no inciso IV, do artigo 4º da Instrução CVM 21/21.

Para poder exercer o direito de voto nas Assembleias, a Gestora deverá receber as informações relativas à sua ocorrência (local, data e horário). As informações recebidas serão, então, encaminhadas à área de gestão que reunirá seus integrantes para definir o voto a ser proferido na Assembleia, levando-se em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância, potenciais conflitos de interesse e os custos relativos ao exercício do direito de voto.

Caso as informações e documentos relativos à Assembleia não sejam suficientes, a área de gestão solicitará esclarecimentos adicionais. Se, ainda assim, tal medida se mostrar insuficiente para plena compreensão dos fatos e desdobramentos inerentes às deliberações, o exercício do direito de voto será facultativo.

Embora a representação dos Fundos de Investimento e das carteiras discricionárias, bem como sua participação nas Assembleias, seja de responsabilidade da Gestora, esta poderá contratar terceiros para o desempenho dessas

funções. Neste caso, caberá à Gestora a responsabilidade pela guarda e manutenção de todos os documentos comprobatórios, seja da contratação ou da instrução do voto transmitido.

### 7. Potencial Conflito de Interesse

A despeito dos princípios norteadores da atuação da Gestora, conforme mencionado no item 3 acima, e da segregação das atividades desempenhadas, conforme determinado pela legislação, poderão surgir potenciais situações de conflito de interesses que podem de alguma forma influenciar a independência da Gestora na tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido.

Em ocorrendo situações de potencial conflito de interesse, a questão será submetida à área de Compliance da Gestora, que avaliará todos os aspectos envolvidos e elaborará parecer conclusivo.

Em se caracterizando o conflito de interesse, a Gestora empenhará todos os esforços possíveis para solucionar o conflito a tempo de comparecer à Assembleia e exercer o direito de voto.

Caso não seja possível a resolução do conflito, a Gestora deixará de exercer o direito de voto, mantendo, entretanto, devidamente registrada sua justificativa.

### 8. Comunicação aos Cotistas

Os votos devidamente proferidos pelos Fundos de Investimentos nas Assembleias serão disponibilizados aos seus cotistas na sede da Gestora, bem como no site do Administrador do fundo.

### 9. Base Legal e Regulatória

- Resolução CVM nº 21/2021;
- Resolução CVM nº 175/2022;
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA;
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

### 10. Disposições Gerais

Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL** e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

Todas as pessoas vinculadas devem sentir-se envolvidas e responsáveis pelo aprimoramento dos Controles Internos de forma a mitigar riscos e na busca constante da eficiência e integridade no desempenho das atividades.

O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

## 11. Informações de Controle

**Vigência:** 2 anos.

**Versão:** 06

**Atendimento a necessidades específicas:**

- ( ) Sox
- ( ) Basiléia
- ( x ) Outros: Normativo Corporativo
- ( ) Não Aplicável

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
1	-	-	Elaboração da Política	Outubro 2013
2	5	Atualização razão social e endereço da Gestora	Revisão da Política	Abril 2015
3	1, 3 e 4	Atualização razão social da Gestora, Atualização legislação e Revisão Redacional	Revisão da Política	Junho 2016
4	Todos os itens	Adaptação aos novos Normativos e Revisão redacional	Revisão da Política	Março 2019
5	1, 8, 9 e 10	Atualização de nova razão de empresas do grupo Azimut; alteração dos responsáveis pelo documento e aprovações	Revisão da Política	Outubro 2022
6	Todos os itens	Atualização de Layout, normativos e adequação do conteúdo.	Revisão da Política	Junho 2025

## 12. Responsáveis pelo Documento e Aprovações

Nome	Nome da área	E-mail
Guilherme Doneux	Produtos	<a href="mailto:guilherme.doneux@azimutwealth.com.br">guilherme.doneux@azimutwealth.com.br</a>
Leonardo Monoli	Gestão	<a href="mailto:leonardo.monoli@azimutwealth.com.br">leonardo.monoli@azimutwealth.com.br</a>
Elisa de Placido	Compliance / Risco	<a href="mailto:elisa.placido@azimutwealth.com.br">elisa.placido@azimutwealth.com.br</a>
Marcelo Sepulveda	Operações / Cadastro / TI	<a href="mailto:marcelo.sepulveda@azimutwealth.com.br">marcelo.sepulveda@azimutwealth.com.br</a>